



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**  
CNPJ. 24.176.307-0001/06

**LEI Nº 351/2022**  
**DE 07 DE MARÇO DE 2022**

*Dispõe sobre o reajuste salarial de 11% (onze por cento) sobre as Tabelas Vencimentais, além do pagamento de ABONO-FUNDEB das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, ESTADO DE ALAGOAS,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial de 11% (onze por cento), incidente sobre as Tabelas nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Educação, além do pagamento de abono aos profissionais da educação básica lotados na Rede Municipal de Ensino, em efetivo exercício, em caráter excepcional, referente ao exercício de 2021, abono denominado **ABONO-FUNDEB**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Entendem-se como profissionais da educação básica, docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino da educação básica.

**Art. 3º** - Para efeitos de distribuição, o **ABONO-FUNDEB** será feito ao servidor profissional da educação básica em efetivo exercício, do Quadro de Servidores efetivos.

**Art. 4º** - O valor a ser repassado aos profissionais da educação básica será pago em transferência/depositos bancários, distintos, na mesma conta bancária vinculada à Folha de Pagamento dos profissionais da educação básica.

**Art. 5º** - O pagamento do **ABONO-FUNDEB** far-se-á adotando os mesmos critérios e parâmetros para pagamento da folha referente ao mês de dezembro de 2021, e equivalerá



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**  
CNPJ. 24.176.307-0001/06

ao pagamento de mais 2 folhas de pagamentos.

**Art. 6º** - Sobre as sobras a serem rateadas, por se tratar de parcela cujo caráter é abono eventual "único" expressamente desvinculado do salário, não incidirá o desconto previdenciário.

**Art. 7º** - O **ABONO-FUNDEB** tratados por esta lei não se incorporam aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

**Art. 8º** - Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o 5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, créditos suplementares até o limite do montante necessário para o seu cumprimento dos recursos disponíveis na conta do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

**Art. 10º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2022.

Estrela de Alagoas/AL, 07 Março de 2022.

  
**Aldo Lira de Jesus**  
Prefeito

## ANEXO I

## TABELA Nº 1

QUADRO DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

NÍVEIS	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	>14
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24		
IV DOUTORADO	4.836,57	5.030,04	5.231,24	5.440,49	5.658,11	5.884,43	6.119,81	6.364,60	6.619,18	6.879,99
III MESTRADO	4.030,48	4.191,70	4.359,36	4.533,74	4.715,09	4.903,89	5.099,84	5.303,83	5.515,99	5.736,51
II ESPECIALIZAÇÃO	3.504,76	3.644,95	3.790,75	3.942,38	4.100,08	4.264,08	4.434,64	4.612,03	4.796,51	4.987,46
I LICENCIATURA PLENA	3.186,15	3.313,59	3.446,14	3.583,98	3.727,34	3.876,44	4.031,49	4.192,75	4.360,46	4.530,27
NÍVEL ESPECIAL	2.350,11	2.454,51	2.552,69	2.654,80	2.760,99	2.871,43	2.986,29	3.105,74	3.229,97	3.359,27
MAGISTÉRIO										

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

QUADRO DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

## TABELA Nº 2

NÍVEIS	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	>14
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24		
IV DOUTORADO	3.627,42	3.772,52	3.923,42	4.080,36	4.243,57	4.413,32	4.589,85	4.773,44	4.964,38	5.162,18
III MESTRADO	3.022,85	3.143,77	3.269,52	3.400,30	3.536,31	3.677,76	3.824,87	3.977,87	4.136,98	4.302,38
II ESPECIALIZAÇÃO	2.628,57	2.733,71	2.843,06	2.956,78	3.075,05	3.198,06	3.325,98	3.458,02	3.597,38	3.741,28
I LICENCIATURA PLENA	2.389,61	2.485,19	2.584,80	2.687,98	2.795,50	2.907,32	3.023,62	3.144,56	3.270,34	3.401,27



<b>NIVEL ESPECIAL</b>	1.770,08	1.840,88	1.914,52	1.991,10	2.070,74	2.153,57	2.239,72	2.329,30	2.422,48
<b>MAGISTÉRIO</b>									

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%  
 PERCENTUAL ENTRE O NIVEL ESPECIAL E O NIVEL I = 35%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS I E II = 10%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II E III = 15%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS III E IV = 20%

**QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS**  
**PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**  
**TABELA Nº 3**

NIVEIS	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
IV DOUTORADO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24	
III MESTRADO	3.022,86	3.143,78	3.269,53	3.400,31	3.536,32	3.677,77	3.824,88	3.977,88	4.136,98	
II	2.519,05	2.618,81	2.724,61	2.833,59	2.946,93	3.064,81	3.187,40	3.314,90	3.447,49	
ESPECIALIZAÇÃO	2.190,48	2.278,10	2.369,22	2.463,99	2.562,55	2.665,05	2.771,65	2.882,52	2.997,82	
I	1.991,34	2.071,00	2.153,84	2.239,99	2.329,59	2.422,78	2.519,69	2.620,47	2.725,29	
LICENCIATURA PLENA										
NIVEL ESPECIAL	1.475,07	1.534,07	1.595,44	1.659,25	1.725,62	1.794,65	1.866,43	1.941,09	2.018,74	
MAGISTÉRIO										

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%  
 PERCENTUAL ENTRE O NIVEL ESPECIAL E O NIVEL I = 35%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS I E II = 10%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II E III = 15%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS III E IV = 20%

**QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS**  
**PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**  
**TABELA Nº 4**

NIVEIS	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
IV DOUTORADO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24	
	2.418,30	2.515,03	2.615,63	2.720,25	2.829,06	2.942,23	3.059,92	3.182,31	3.309,60	

III MESTRADO	2.015,25	2.095,86	2.179,69	2.266,88	2.357,55	2.451,86	2.549,93	2.651,93	2.758,00
II ESPECIALIZAÇÃO	1.752,39	1.822,48	1.895,38	1.971,20	2.050,05	2.132,05	2.217,33	2.306,02	2.398,26
I LICENCIATURA PLENA	1.593,08	1.656,80	1.723,08	1.792,00	1.863,68	1.938,23	2.015,75	2.096,38	2.180,24

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

GRADE DE VENCIMENTO JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS TABELA - 5

CARGOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, MERENDEIRA ESCOLAR, VIGILANTE ESCOLAR MOTORISTA ESCOLAR	CLASSES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
VI Especialização	1392,95	1434,73	1477,78	1522,11	1567,77	1614,81	1663,25	1713,15	1764,54	1817,48	1872,00
IV Nivel Superior	1266,31	1304,30	1343,43	1383,74	1425,25	1468,00	1512,04	1557,41	1604,13	1652,25	1701,82
III Ensino Técnico	1101,14	1134,18	1168,20	1203,25	1239,35	1276,53	1314,82	1354,27	1394,89	1436,74	1479,84
II Ensino Médio	1001,04	1031,07	1062,00	1093,85	1126,68	1160,48	1195,29	1231,15	1268,09	1306,13	1345,31
I Ens. Fund. Completo	953,37	981,97	1011,43	1041,77	1073,03	1105,22	1138,37	1172,52	1207,70	1243,93	1281,25

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 10%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 10%  
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

GRADE DE VENCIMENTO JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS TABELA - 6

CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, AUX. EM BIBLIOTECONOMIA E SECRETARIO ESCOLAR	CLASSES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV Especialização	1392,93	1434,72	1477,76	1522,10	1567,76	1614,79	1663,24	1713,13	1764,53	1817,46	1871,99

III	Nível Superior	1266,30	1304,29	1343,42	1383,72	1425,24	1467,99	1512,03	1557,39	1604,11	1652,24	1701,81
II	Ensino Técnico	1101,13	1134,17	1168,19	1203,24	1239,33	1276,51	1314,81	1354,25	1394,88	1436,73	1479,83
I	Ensino Médio	1001,03	1031,06	1061,99	1093,85	1126,67	1160,47	1195,28	1231,14	1268,07	1306,12	1345,30

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS I e II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II e III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS III e IV = 10%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%